



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 381/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012; no Decreto Municipal nº 9.470 de 17 de março de 2020; e, subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, a partir das 8h00 do dia 05 de abril de 2021 até às 23h59 do 12 de abril de 2021, o prazo para inscrição ao Auxílio de Emergência Cultural por causa da Pandemia da Covid-19.

I - DO OBJETO

- 1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de Auxílio de Emergência Cultural para artistas e trabalhadores da cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento à pandemia da Covid-19.
- **2**. Para fins de obtenção do Auxílio de Emergência Cultural previsto neste Edital consideramse:
- **2.1.** Artista: a pessoa física que realiza trabalho solo/coletivo e comprova a atividade artística como fonte de renda exclusiva nos itens abaixo:
 - a) Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
 - b) Música;
 - c) Culturas Populares;
 - d) Artes Visuais;
 - e) Audiovisual;
 - f) Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas.
- **2.2.** Trabalhadores da Cultura: produtores, diretores, artistas pretas e pretos, técnicos e pessoal de apoio a grupos e espetáculos artísticos.





- 2.3. Os artistas e os trabalhadores de cultura devem obrigatoriamente ser residentes no Município de João Pessoa, há pelo menos 02 (dois) anos, devendo apresentar comprovante atualizado, sob pena de desclassificação, uma vez que o presente auxílio é tão somente para os artistas e os trabalhadores deste município.
- **3**. Não poderão candidatar-se ao recebimento do referido Auxílio membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE, bem como gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados aos governos municipal, estadual e federal.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.** Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
- **4.1**. O referido montante será custeado com recursos da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE, o qual realizará o pagamento dos auxílios emergenciais culturais <u>através da seguinte</u> dotação orçamentária: 13.392.5269.2.435 Projetos Especiais de arte, cultura, identidade e diversidade cultural; Subação: 412435; Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.** Farão jus ao Auxílio de Emergência Cultural previsto neste edital artistas, trabalhadores, de que trata o <u>item **2, 2.1, 2.2**</u>, e que estejam com suas atividades suspensas por conta da incidência da pandemia de Covid-19.
- **5.1.** Fica vedada a concessão do Auxílio de Emergência Cultural previsto neste edital a:





- a) coletivos culturais criados pela administração pública em qualquer esfera ou vinculados a ela;
- b) coletivos culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) coletivos geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) trabalhadores e coletivos que não comprovem a produção artística autoral.

IV - DAS INSCRIÇÕES

- **6.** A partir das 8h00, do dia 05 de abril 2021, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas até às 23h59 do dia 12 de abril de 2021. Estas deverão ser feitas preferencialmente através do seguinte endereço eletrônico: funjope.auxilio.artistas@gmail.com; ou pelo link: https://forms.gle/HMmAphknrXhEkJF39.
- **6.1.** As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente, observado o período e horário acima, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, junto ao Protocolo Geral da sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias, 352, Centro, CEP: 58010-821, nesta Capital.
- 6.2. O horário de inscrição presencial pode ser alterado, caso a Prefeitura Municipal de João Pessoa estabeleça novas medidas restritivas de combate a pandemia do covid-19, a exemplo da alteração do horário de funcionamento das repartições públicas. Ocorrendo limitação de horário, esse passará ser adotado e considerado para fins deste edital. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos horários de funcionamento das repartições públicas.
- **7.** A inscrição do solicitante será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.
- **7.1.** A documentação mencionada no item 8 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF, ou em copias para inscrições presenciais.





- **8.** Para inscrição, todos os solicitantes deverão obrigatoriamente enviar a documentação a seguir:
 - a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) <u>junto com a cópia dos documentos pessoas (RG, CPF, comprovante de residência, número de conta);</u>
 - b) Currículo do solicitante ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos <u>junto com a</u> documentação comprobatória.
- **8.1.** O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682.
- **8.2.** O formulário e seus anexos são autoexplicativos e não podem ser enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.
- **8.3.** Toda documentação dos solicitantes contemplados será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizado um processo físico pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura FMC.

V – DOS VALORES E REPASSES

9. O Auxílio de Emergência Cultural de que trata o presente edital será concedido até o limite de 1.300 (um mil e trezentos) auxílios para pessoa física, o qual será pago em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário.





VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

- **10.** A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da FUNJOPE.
- **10.1.** Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:
 - a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
 - **b)** Solicitantes que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na legislação que fundamenta esta Chamada Publica.

Análise de Elegibilidade

11. As solicitações habilitadas na etapa anterior serão submetidas à análise da Comissão Deliberativa que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Situação de vulnerabilidade econômica	0	5	15	20
	e social (inexistência de emprego				
	formal ativo, de benefício				
	previdenciário, assistencial ou				
	qualquer outro benefício de				
	transferência de renda; renda familiar				
	per capita de até 0,5 (meio) salário-				
	mínimo, etc.)				





II	Atividade artística/cultural regular nos últimos 24 meses	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	5	15	20
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	5	15	20
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+.	0	4	7	10
VI	mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans.	0	4	7	10
Total Geral				100	

- **12.** Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:
 - a) Melhor pontuação no Critério I do item 11 deste Edital;
 - b) Melhor pontuação no critério III do item 11 deste Edital.
- **13.** Serão considerados aptos a receberem o Auxílio os solicitantes que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto <u>no item 9,</u> considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos dos <u>itens **11 e 12**.</u>
- **14.** Havendo quantidade de solicitantes elegíveis superior a capacidade de atendimento com o valor do presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de desistência ou outros impedimentos legais de solicitantes com melhor classificação.





- **15.** A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Contemplados** e o valor do Auxílio a ser recebido por cada um deles, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.
- **16.** A relação dos contemplados será divulgada até o dia 22 de abril de 2021. Após divulgação do resultado final dos contemplados, a Secretaria do FMC convocará cada solicitante para assinar a documentação física e Termo de Recebimento.
- **17.** Os beneficiários receberão o valor do benefício exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, a qual deverá ser informada com números e dígitos, na forma do requerido em formulário, sob pena de não recebimento do benefício.
- **18.** Em razão da natureza do benefício, o recebimento do Auxílio Emergencial dispensa a apresentação de prestação de contas.

VII - DA CONTRAPARTIDA

19. Os artistas e os trabalhadores de cultura se comprometem a oferecer, em contrapartida, apresentação de *lives* desenvolvendo uma mostra do seu trabalho por meio de show, performance artística, vídeo aula, *workshop*, nas plataformas de redes sociais da PMJP, com calendário de apresentações a ser acordado entre a Fundação Cultural de João Pessoa e o Proponente. A ausência de contrapartida ensejará o dever de devolução do valor percebido.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.





IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.** Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pela equipe da FUNJOPE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 14h00, pelo telefone (83) 3218-9809 ou pelo e-mail: funjope.auxilio.artistas@gmail.com.
- 22. A apresentação de recurso para contestação do resultado da análise documental do presente edital deve ocorrer nos mesmos moldes a serem utilizados para inscrição, isto é, através do e-mail ou de apresentação de requerimento presencial, no período de 15 a 19 de abril de 2021. A contestação deve ser devidamente fundamentada e com o indicativo do documento questionado, sob pena de rejeição liminar.
- 23. Através da inscrição, o requerente dá total ciência dos termos do presente edital, bem como assume o compromisso de cumpri-lo integralmente, sob pena de incorrer nas consequências do descumprimento, a exemplo da desclassificação e do dever de devolver o valor percebido à título de auxílio.
- **24.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da FUNJOPE.
- **25.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

João Pessoa-PB, 25 de março de 2021.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da FUNJOPE Presidente da Comissão Deliberativa do FMC





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № <u>001</u>/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 381/2021

ANEXO - I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	31/03/2021
Inscrições	<u>05/04</u> a 12/04/2021
Análise Documental	<u>12/04</u> a 15/04/2021
Publicação do Resultado da Análise Documental	15/04/2021
Prazo para Recurso do Resultado	15/04 a 19/04/2021
Resultado final	22/04/2021





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 381/2021

<u>ANEXO - II</u>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMº SR. DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O requerente abaixo qualificado, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, vem REQUERER a concessão do benefício de acordo com informações abaixo e toda documentação comprobatória solicitada em anexo.

I – BENEFICIARIO PESSOA FÍSICA		
1. NOME COMPLETO DO		
BENEFICIÁRIO		
2. CPF DO BENEFICIÁRIO		
3. RG		
4. ENDEREÇO COMPLETO DO		
BENEFICIÁRIO (Rua, número,		
complemento, bairro, CEP,		
Cidade, Estado)		
5. TELEFONE FIXO E CELULAR DO		
BENEFICIÁRIO		
6. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO		
7. DATA DE NASCIMENTO		





8. ETNIA	() Preto (a)
	() Pardo (a)
	() Indígena
	() Branco (a)
	() Amarelo (a)
9. IDENTIDADE DE GENERO	() Homem Cis
	() Mulher Cis
	() Homem Trans
	() Mulher Trans
	() Não Binário
10. PESSOA COM DEFICIENCIA?	() Sim
	() Não
11. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA	() Sim
MONO PARENTAL	() Não
12. PRINCIPAL FONTE DE RENDA	() Atividade artístico/cultural
	() Outra:
13. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Banco:
(Informar nome do Banco,	Agência: Digito:
número da Agência com dígito,	Tipo: () corrente () poupança
tipo e número da Conta	Conta: Digito:
Bancária com dígito)	
14. ÁREA DE ATUAÇÃO	() Culturas Populares
(selecione uma das opções)	() Música
	() Teatro
	() Dança
	() Circo





	/ \lima litanatuma laituma
	() Livro, Literatura, Leitura
	() Artes Visuais
	() Audiovisual
1. HISTÓRICO CULTURAL DO REQU	ERENTE
2. ASSINATURA DO (A)	
REQUERENTE	